



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.143/2001.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica denominada **ALFREDO TANOS** a atual Rua entre a **PRAÇA AGOSTINHO NOCCHI** e a **IGREJA SANTO ANTÔNIO**, atrás do CNEC, em Glicério – 4º Distrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição N.º	<u>4501</u>
Data	<u>03 / 11 / 01</u> pág. <u>02</u>
Qdias -	
S. VIDOR	